



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Mário Campos, 16 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 3/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.551.700,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências”*.

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de:

1. Manutenção e conservação da infraestrutura elétrica:

A infraestrutura elétrica do município demanda ações contínuas de manutenção e conservação para garantir a integridade e eficiência das instalações elétricas, assegurando a continuidade no fornecimento de energia à comunidade.

A deterioração natural dos componentes ao longo do tempo torna imperativa a execução de intervenções preventivas e corretivas para evitar falhas no sistema elétrico.

2. Ampliação da rede elétrica:

O crescimento populacional e o desenvolvimento urbano de Mario Campos impõem a necessidade de expandir a rede elétrica para atender novas demandas.

- A contratação da empresa especializada possibilitará a execução de projetos de ampliação, garantindo a capacidade adequada para suprir as exigências crescentes da população e setores comerciais e industriais.

3. Adaptação da rede elétrica às mudanças no ambiente urbano:

- A dinâmica do ambiente urbano exige adaptações constantes na infraestrutura elétrica para atender a mudanças nas necessidades da comunidade.
- A empresa contratada será responsável por realizar alterações e complementações estratégicas na rede elétrica existente, assegurando a flexibilidade necessária para lidar com novas demandas e garantindo a eficiência operacional do sistema.

4. Elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e em outros órgãos reguladores:

- A elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e em outros órgãos reguladores é uma etapa fundamental para assegurar a conformidade com normas técnicas e ambientais.
- A expertise da empresa especializada garantirá a tramitação eficiente desses processos, evitando possíveis entraves burocráticos e assegurando a conformidade legal.

5. Modernização, eficiência e segurança do sistema elétrico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- A contratação proposta se mostra indispensável para promover a modernização, eficiência e segurança do sistema elétrico em Mario Campos, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento sustentável do município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 06 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.551.700,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.551.700,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20.01.01.25.751.0022.1081 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44905100 - Obras e Instalações	1097	2751000000	2.551.700,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 2.551.700,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, aos ____ de _____ de 2024.


Anderson Alves Ferreira
Prefeito Municipal